

PROJETO DE LEI N° 016/2022

EMENTA: Dispõe sobre a denominação PRAÇA ELIANE SILVEIRA SÓSTENES e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ELIANE SILVEIRA SÓSTENES, a Praça localizada na Rua Elias Marçal de Araujo, em frente ao Mercado São Bento, no bairro Mororó em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 19 de maio de 2022.



EDVALDO CORREIA DE LIMA

Vereador

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000
Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 016/2022, de autoria do Vereador EDVALDO CORREIA DE LIMA, que prevê denominação de Praça pública (Praça localizada na Rua Elias Marçal de Araujo), em frente ao Mercado São Bento, localizada no bairro Mororó neste município, que passará a denominar-se: PRAÇA ELIANE SILVEIRA SÓSTENES.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

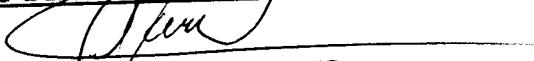
A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analizando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

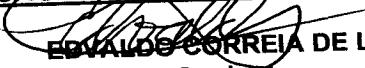
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente


CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário


LUIS CABRAL SALES DE AZVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


EDVALDO CORREIA DE LIMA
Suplente


JOSÉ ANTONIO DE AMORIM
Secretário - Relator


ADEILDO FRANÇA DA SILVA
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000
Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br